

I - estarem definidos em instrumentos de planejamento ou em planos setoriais e regionais;
II - estarem alinhados a pelo menos um dos objetivos específicos do programa do Plano Plurianual (PPA) ao qual estejam vinculados;
III - inexistência de outro convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com execução não iniciada, com o mesmo objeto e mesmo ente federativo ou entidade; e
IV - cumprimento dos parâmetros de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

CAPÍTULO II
DAS PROGRAMAÇÕES OBJETO DE EMENDAS DE COMISSÃO
Art. 8º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se projetos e ações de interesse:

- I - nacional, aqueles que envolvam:
a) mais de uma região geográfica, ou
b) o território nacional e algum país fronteiriço; e
II - regional, aqueles que envolvam:
a) mais de uma microrregião; ou
b) mais de um ente federativo.

Parágrafo único. Os projetos e ações de interesse nacional e regional são aqueles que estejam listados no Anexo desta Portaria, observadas as diretrizes constantes de ato do Poder Executivo.

Art. 9º Os projetos e ações de interesse nacional ou regional devem atender às seguintes condições:

- I - conterem subtítulo compatível com o disposto no art. 8º, caput, incisos I e II;
II - estarem alinhados com ao menos um dos objetivos específicos do programa do PPA ao qual estejam vinculadas;
III - quando couber, integrarem planos ou programas nacionais ou regionais previstos na Constituição;
IV - serem de competência da União e serem executados diretamente ou de forma descentralizada por Estados ou pelo Distrito Federal; e
V - não haver outro convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com execução não iniciada, com o mesmo objeto e mesmo ente federativo ou entidade.

Art. 10. São critérios específicos para a execução dos projetos e ações de interesse nacional:

- I - aqueles definidos pelo planejamento e pelos planos setoriais e regionais;
II - alinhamento com ao menos um dos objetivos estratégicos do Programa 2802 - Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva, constante do Plano Plurianual (PPA), quais sejam:
a) ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras;
b) ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres;
c) ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios;
d) ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo;
e) ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade de inovação;
f) fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas as suas formas de expressão;
g) promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
h) promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia;
i) promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade; e
j) reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades; e
III - inexistência de outro convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com execução não iniciada, com o mesmo objeto e mesmo ente federativo ou entidade.

Parágrafo único. O público-alvo prioritário das ações compreende microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, artesãos, cooperativas, associações, trabalhadores autônomos, empreendedores informais e empreendedores em potencial.

Art. 11. São critérios específicos para a execução dos projetos e ações de interesse regional:

- I - aqueles definidos pelo planejamento e pelos planos setoriais e regionais;
II - alinhamento com ao menos um dos objetivos estratégicos do Programa 2802 - Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva, constante do Plano Plurianual (PPA), nos termos do art. 10, caput, inciso II, desta Portaria; e
III - inexistência de outro convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com execução não iniciada, com o mesmo objeto e mesmo ente federativo ou entidade.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto neste artigo o público-alvo indicado no art. 10, parágrafo único, desta Portaria.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
Art. 12. A execução orçamentária e financeira das emendas de comissão poderá priorizar as indicações destinadas a entes em situação de emergência ou calamidade pública ou que tenham sido objeto de processos participativos pelos entes beneficiários.

§ 1º A decretação das situações de calamidade ou de emergência deve ser reconhecida pelo Poder Executivo federal.

§ 2º Os processos participativos que indiquem a prioridade dos objetos executados pelas emendas devem ser informados no processo de apresentação de propostas pelos entes beneficiários no TransfereGov, nas quais deve constar o sítio eletrônico aberto ao acesso público que informe o calendário, regras, público participante e as prioridades definidas pelo processo participativo.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

ANEXO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ações orçamentárias - RP 7	Ações orçamentárias - RP 8
210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato

Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, do Ministério do Esporte, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 35, V, h, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 49, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, bem como as informações constantes dos autos do processo nº 71000.061717/2025-32, resolve:

Art. Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's no âmbito da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, do Ministério do Esporte, mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por três membros titulares e três membros suplentes, os quais serão designados em ato específico.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública federal.

§2º O Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social será a autoridade responsável pela supervisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º Comissão de Monitoramento e Avaliação é responsável pelo monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Nacional do Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, do Ministério do Esporte, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização dos objetos, custos e indicadores de produção de entendimento voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento.

Art. 4º As atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão desenvolvidas sem prejuízo das demais funções dos membros. A participação dos membros da comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá ordinariamente semestralmente, ou de forma extraordinária, por convocação de sua coordenação.

§ 1º A convocação será realizada por correio eletrônico com antecedência mínima de dez dias, na qual será estabelecida: data, local, horário de início e de término.

§ 2º As reuniões serão realizadas por meio de videoconferência.

Art. 6º As ações de monitoramento e avaliação devem ser registradas em plataforma eletrônica.

Art. 7º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013 ; ou
III - tenha participado da comissão de seleção da parceria;
III - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO
DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.763, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/06/2025, 14/08/2025 e 15/09/2025.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria MESP nº 81, de 19 de agosto de 2025, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/06/2025, 14/08/2025 e 15/09/2025.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO COSTA E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.067914/2025-65
Proponente: Associacao de Equoterapia Anjos que Montam
Título: Competidores Anjos que Montam
Registro: 2501669
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 33.847.079/0001-40
Cidade: Aimorés UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 344.692,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0215 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 33944-X
Período de Captação até: 15/09/2027

2 - Processo: 71000.062986/2025-16
Proponente: Associacao de Equoterapia Anjos que Montam
Título: Nos Trilhos da Inclusão- Estação 3
Registro: 2501410
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 33.847.079/0001-40
Cidade: Aimorés UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 681.902,90



Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0215 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 33957-1
Período de Captação até: 15/09/2027

3 - Processo: 71000.068805/2025-65
Proponente: Associação de Pesca Esportiva e Meio Ambiente
Título: Campeonatos de Pesca Esportiva
Registro: 2501681
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 41.215.429/0001-83
Cidade: Divinópolis UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 483.296,52
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0372 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 143319-9
Período de Captação até: 15/09/2027

4 - Processo: 71000.063068/2025-12
Proponente: Associação dos Gestores do Esporte e Entretenimento
Título: Escola de Voleibol para Surdos Recife Ano III
Registro: 2501422
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.455.798/0001-78
Cidade: São Carlos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 392.370,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0295 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 112076-X
Período de Captação até: 15/09/2027

5 - Processo: 71000.066019/2025-23
Proponente: Associacao Nacional dos Servidores da Polícia Federal
Título: JOIAPOF - 2026
Registro: 2501486
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 00.537.597/0001-08
Cidade: Brasília UF: DF
Valor autorizado para captação: R\$ 636.244,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3413 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58487-8
Período de Captação até: 15/09/2027

6 - Processo: 71000.065889/2025-85
Proponente: Associação Projetos em Educação e Cultura Corporal
Título: Futebol Cidadão
Registro: 2501451
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.165.874/0001-00
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 795.313,55
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 59808-9
Período de Captação até: 15/09/2027

7 - Processo: 71000.065890/2025-18
Proponente: Associação Projetos em Educação e Cultura Corporal
Título: Polo de Formação Esportiva Interação IV
Registro: 2501473
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.165.874/0001-00
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 416.020,15
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 59810-0
Período de Captação até: 15/09/2027

8 - Processo: 71000.065893/2025-43
Proponente: Associação Projetos em Educação e Cultura Corporal
Título: Futebol para Todos IV
Registro: 2501484
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.165.874/0001-00
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 413.780,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 59809-7
Período de Captação até: 15/09/2027

9 - Processo: 71000.066276/2025-65
Proponente: Associação Recreativa e Cultural Pequenos Leoninos
Título: Jovens Leoninos ano - 6
Registro: 2501539
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.732.282/0001-23
Cidade: Tubarão UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 506.756,64
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0201 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 77988-1
Período de Captação até: 15/09/2027

10 - Processo: 71000.055234/2025-07
Proponente: Associação Tocantinense de Esportes de Montanha
Título: Brasil Enduro CUP - MG
Registro: 2501247
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 42.452.761/0001-24
Cidade: Palmas UF: TO
Valor autorizado para captação: R\$ 269.742,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1886 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 131431-9
Período de Captação até: 15/09/2027

11 - Processo: 71000.063050/2025-11
Proponente: Associação Tocantinense de Esportes de Montanha
Título: Brasil Enduro CUP - GO
Registro: 2501416
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 42.452.761/0001-24
Cidade: Palmas UF: TO
Valor autorizado para captação: R\$ 289.006,27
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1886 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 131446-7
Período de Captação até: 15/09/2027

12 - Processo: 71000.063053/2025-46
Proponente: Associação Tocantinense de Esportes de Montanha
Título: Brasil Enduro CUP - SC
Registro: 2501481
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 42.452.761/0001-24
Cidade: Palmas UF: TO
Valor autorizado para captação: R\$ 268.901,48
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1886 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 131447-5
Período de Captação até: 15/09/2027

13 - Processo: 71000.066370/2025-14
Proponente: Associação Desportiva do Clube de Handebol de Itabuna
Título: Alto Rendimento
Registro: 2501569
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 21.438.852/0001-35
Cidade: Itabuna UF: BA
Valor autorizado para captação: R\$ 399.378,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0070 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 101911-2
Período de Captação até: 15/09/2027

14 - Processo: 71000.062006/2025-85
Proponente: De Peito Aberto Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer
Título: AtivaMente - Ano II
Registro: 2501324
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.952.460/0001-69
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 1.710.781,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 34178-9
Período de Captação até: 15/09/2027

15 - Processo: 71000.062013/2025-87
Proponente: De Peito Aberto Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer
Título: Oportunidade Através do Esporte - X
Registro: 2501327
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.952.460/0001-69
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 2.934.750,06
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 34177-0
Período de Captação até: 15/09/2027

16 - Processo: 71000.065867/2025-15
Proponente: De Peito Aberto Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer
Título: Educa Fut - Ano II
Registro: 2501444
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.952.460/0001-69
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 937.170,71
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 34198-3
Período de Captação até: 15/09/2027

17 - Processo: 71000.028268/2025-11
Proponente: Grêmio de Vela da Escola Naval
Título: Preparação para a Regata Escola Naval
Registro: 2500246
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.529.646/0001-96
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 361.194,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2234 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 11897-4
Período de Captação até: 12/06/2027

18 - Processo: 71000.056643/2025-12
Proponente: Instituto Giovane Gávio
Título: Vôlei do Futuro
Registro: 2501276
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.759.137/0001-12
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 2.284.922,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 66251-8
Período de Captação até: 15/09/2027

19 - Processo: 71000.066004/2025-65
Proponente: Instituto Imaginação
Título: Esporte Itinerante
Registro: 2501519
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 31.649.029/0001-22
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 3.085.430,82
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0183 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 43458-2
Período de Captação até: 15/09/2027

20 - Processo: 71000.066001/2025-21
Proponente: Instituto Imaginação
Título: E-Race
Registro: 2501477
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 31.649.029/0001-22
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 2.499.999,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0183 DV: X DV: Conta Corrente (Captação) vinculada nº 43455-8
Período de Captação até: 15/09/2027

21 - Processo: 71000.072323/2025-18
Proponente: Instituto Trilhar
Título: Polo de Formação Esportiva V
Registro: 2501751
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.239.821/0001-39
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 575.143,64
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 59843-7
Período de Captação até: 15/09/2027



22 - Processo: 71000.063103/2025-95
Proponente: Instituto Trilhar
Título: Futebol Trilhar II
Registro: 2501435
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.239.821/0001-39
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 965.901,22
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 59842-9
Período de Captação até: 15/09/2027

23 - Processo: 71000.063104/2025-30
Proponente: Instituto Trilhar
Título: Combate Cidadão - Trilhar
Registro: 2501436
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.239.821/0001-39
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 406.040,39
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 59841-0
Período de Captação até: 15/09/2027

24 - Processo: 71000.066302/2025-55
Proponente: Instituto Gerando Falcoes
Título: Academia Social Gerando Falcões 2ª Edição
Registro: 2501550
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 18.463.148/0001-28
Cidade: Poá UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 548.295,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6708 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 45913-5
Período de Captação até: 15/09/2027

25 - Processo: 71000.038092/2025-13
Proponente: Instituto Fausto Gianecchini - Esporte e Educação
Título: Bola na Mão e Bola na Cesta Ano II
Registro: 2500573
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.977.391/0001-52
Cidade: Franca UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 568.426,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 115652-7
Período de Captação até: 12/06/2027

26 - Processo: 71000.038085/2025-11
Proponente: Instituto Fausto Gianecchini - Esporte e Educação
Título: Assistência pra Vida Ano VI
Registro: 2500584
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.977.391/0001-52
Cidade: Franca UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 621.556,05
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 115653-5
Período de Captação até: 12/06/2027

27 - Processo: 71000.056712/2025-98
Proponente: Instituto Misturai Vale
Título: Sementinhas do Bem
Registro: 2501297
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 47.149.435/0001-66
Cidade: Estrela UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 298.853,59
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0430 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 42401-3
Período de Captação até: 14/08/2027

28 - Processo: 71000.060745/2025-32
Proponente: Instituto Incluir: Transformar, Democratizar & Humanizar
Título: Brasil Diversidade e Economia Social
Registro: 2501308
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 31.037.402/0001-94
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 2.081.185,33
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 66103-1
Período de Captação até: 14/08/2027

29 - Processo: 71000.060746/2025-87
Proponente: Instituto Incluir: Transformar, Democratizar & Humanizar
Título: Brasil Diversidade e Economia Social
Registro: 2501309
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 31.037.402/0001-94
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 3.004.668,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 66102-3
Período de Captação até: 14/08/2027

30 - Processo: 71000.060747/2025-21
Proponente: Instituto Incluir: Transformar, Democratizar & Humanizar
Título: Incluir nas Comunidades - Ano V
Registro: 2501311
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 31.037.402/0001-94
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 2.985.641,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 66104-X
Período de Captação até: 14/08/2027

31 - Processo: 71000.052307/2025-09
Proponente: NIX Diversidade e Economia Social
Título: Jogos NIX Trans 2026
Registro: 2501132
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.332.178/0001-90
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 746.372,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1189 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 62948-0
Período de Captação até: 14/08/2027

32 - Processo: 71000.054170/2025-19
Proponente: NIX Diversidade e Economia Social
Título: Diversidade no Esporte - Edição Futsal
Registro: 2501146
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.332.178/0001-90
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.007.793,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1189 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 62949-9
Período de Captação até: 14/08/2027

33 - Processo: 71000.054626/2025-41
Proponente: NIX Diversidade e Economia Social
Título: Diversidade no Esporte - edição modalidades
Registro: 2501188
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.332.178/0001-90
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 988.598,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1189 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 62955-3
Período de Captação até: 14/08/2027

Ministério da Fazenda

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.250, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Resolução CMN nº 5.130, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre os financiamentos ao amparo da Linha de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Linha Eco Invest Brasil -, no âmbito do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25 de setembro de 2025, com base no disposto nos arts. 33, § 1º, 34 e 40 da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024, resolveu:

Art. 1º A Resolução CMN nº 5.130, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Aplicam-se as seguintes condições a operações da sublinha de financiamento parcial (blended finance), da sublinha de liquidez, da sublinha de apoio à oferta de derivativos cambiais ou outros ativos financeiros e da sublinha destinada à estruturação de projetos, a que se refere o art. 1º, parágrafo único, incisos I a IV, observadas as normas do Programa Eco Invest Brasil e os critérios e condições estabelecidos pelo Ministério da Fazenda:

§ 3º As instituições financeiras deverão comprovar a aplicação dos recursos provenientes das sublinhas a que se refere o art. 1º, parágrafo único, incisos I a IV, em projetos elegíveis no prazo máximo de vinte e quatro meses.

§ 4º As instituições financeiras que comprovadamente promoverem a aplicação irregular, ou em finalidades distintas, dos recursos provenientes da Linha Eco Invest Brasil deverão devolver os recursos à linha acrescidos de juros equivalentes à taxa Selic, mais 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano), calculados a partir da data do desembolso até a data da devolução.

§ 11. Excepcionalmente ao disposto no inciso I do caput e nos §§ 3º, 6º, 7º e 8º, no caso de leilões destinados à mobilização de investimentos por meio de participações societárias (equity), aplicam-se as seguintes regras e condições:

I - entende-se por mobilização do capital externo o compromisso firme apresentado pela instituição financeira referente ao investimento por meio de participações societárias (equity), proporcional à alavancagem ofertada no leilão, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda;

II - as instituições financeiras deverão comprovar a mobilização dos investimentos por meio de participações societárias (equity) nas empresas elegíveis de acordo com os seguintes prazos e percentuais:

a) em até vinte e quatro meses da data do primeiro desembolso à instituição financeira, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do investimento previsto deverá ser aportado nas empresas elegíveis;

b) em até trinta e seis meses da data do primeiro desembolso à instituição financeira, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do investimento previsto deverá ser aportado nas empresas elegíveis; e

c) em até sessenta meses da data do primeiro desembolso à instituição financeira, 100% (cem por cento) do investimento previsto deverá ser aportado nas empresas elegíveis;

III - a instituição financeira poderá submeter ao comitê executivo do Programa Eco Invest Brasil solicitação de extensão dos prazos previstos no inciso II, alíneas "a", "b" e "c", no caso de projetos cuja escala e complexidade demandem um período maior de aporte nas empresas elegíveis;

IV - o cronograma de que trata o inciso I do caput observará o prazo máximo estabelecido no inciso II, alínea "c", deste parágrafo;

V - na hipótese do disposto nos incisos II e III deste parágrafo, findo o prazo de aporte nas empresas elegíveis, a instituição financeira deverá remunerar, à taxa Selic, a parcela da respectiva Linha Eco Invest Brasil proporcional ao montante do capital não investido, até o efetivo aporte da totalidade dos investimentos previstos;

VI - findos os prazos para assunção de compromissos estabelecidos no âmbito dos leilões, definidos neste parágrafo e em ato do Ministério da Fazenda, os recursos da Linha Eco Invest Brasil proporcionais ao não cumprimento dos referidos compromissos serão devolvidos:

a) à taxa Selic, mais 1% a.a. (um por cento ao ano), desde a data do recebimento dos recursos até a data da devolução; ou

b) à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), devendo a diferença entre a remuneração da Linha Eco Invest Brasil e a taxa Selic, apurada desde a data do recebimento dos recursos, ser reaplicada na forma definida em ato do Ministério da Fazenda;

VII - para fins de comprovação do disposto no inciso II, caso o vencimento das operações ou o desinvestimento nas participações sociais ocorra em prazo inferior ao da Linha Eco Invest Brasil, a instituição financeira deverá reinvestir os recursos em empresas elegíveis até a devolução integral dos recursos da Linha Eco Invest Brasil ou antecipar o vencimento proporcionalmente ao montante não reinvestido;

